



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Prefeito Municipal
Manassés Gomes Dantas

Vice-prefeito Municipal
Manuel Messias de Medeiros

Chefe de Gabinete
Maria Eliete Oliveira Dantas

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
José Jandir Pontes de Cândido

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
Jailson Gomes de Andrade Filho

Secretaria Municipal de Ação Social
Secretária
Rosângela de Lima Cruz Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
Túlio Cesar Dantas de Souza

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento rural
Secretária
Valquiria Araújo de Medeiros

Secretaria Municipal de Educação
Secretário
José das Vitórias dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário
José de Lima Souza

Secretaria Municipal de Finanças
Secretária
Orlinda Dantas de Macedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes
Secretário
Boanerges Gomes Dantas

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020

EXTRATO DE ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 065/2023, AO
CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO Nº028/2023. - 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 065/2023 AO CONTRATO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 028/2023

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
JOSEFA EDJANEIDE DOS SANTOS

OBJETO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

VIGÊNCIA: 19/10/2023 Á 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2023.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20231108093729 - Data/Hora Publicação: 08/11/2023 09:43:53

EXTRATO DE ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 066/2023, AO
CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO Nº 029/2023. - 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 066/2023 AO CONTRATO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 029/2023

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
ALÉXIA DE OLIVEIRA SANTOS

OBJETO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE-ACS

VIGÊNCIA: 30/10/2023 Á 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2023.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20231108094411 - Data/Hora Publicação: 08/11/2023 09:47:04

PORTARIA

PORTARIA Nº 062/2023 - CONCEDER LICENÇA PREMIO A SERVIDORA LUCIANA CARLA DE FARIAS ARAÚJO. - 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**PORTARIA Nº 62/2023-GP.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de agir com dever e cuidado perante o administrado, não lhe sendo lícito infligir a ele nenhuma obrigação ou dever que não esteja previsto em lei e que não tenha a finalidade ou motivação de atender ao interesse público, corolário da ponderação dos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade;

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Complementar nº 423/2015, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos arts. 2º, 3º, 31 e 55, c/c os arts. 108 e 109, 132, 133 e 140 do citado diploma legal;

CONSIDERANDO ainda, as disposições legais do art. 4º, da Emenda Constitucional nº 20/1998, da Lei Federal nº 8213/91, a teor dos arts. 11, 27-A e 55, bem como do Decreto Federal nº 3.048/99, em seus arts. 19, 19 A, 19-C, 125, 126, 127, 130, 132 e 133;

CONSIDERANDO, a vida funcional da requerente, circunstanciada e certificada, mediante documentos comprobatórios e o preenchimento dos requisitos legais para incorporação de tempo de serviço prestado e contribuições efetivados para o RGPS/INSS;

CONSIDERANDO ainda, o disciplinamento da Lei Complementar nº 423/2015, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto pela alínea "a" do inciso III, do § 6º do art. 108;

CONSIDERANDO que a servidora se afastou de suas atividades funcionais para trato de sua própria saúde entre 23/05/1999 e 08/06/2009, ultrapassando o limite permissivo pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO, por conseguinte, que a Administração pode rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula do STF 473);

CONSIDERANDO FINALMENTE, a necessidade de adequação das Licenças Prêmios correspondentes aos períodos decenais 1999/2020, atendendo a recomendação em PARECER JURÍDICO sobre o assunto;

Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Baraúna/PB, CEP 58.188-000
E-mail: barauna.prefeitura@hotmail.com

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ADICIONAR, AVERBAR e INCORPORAR, o tempo de serviço/contribuição prestado pela servidora pública **LUCIANA CARLA DE FARIAS ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professor B(Polivalente), mat. 0192, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício funcional na EMEI "Rufina Maria da Conceição/Mãe Nega", no quantum de **2.088** (dois mil, oitenta e oito) dias, o equivalente, a **05** (cinco) anos, **08** (oito) meses e **28** (vinte e oito) dias, correspondente ao período de **09/08/1999** a **31/12/2005**, com interrupções, ao tempo de serviço atualmente contabilizado, por imperativo legal, integralizando e totalizando todos os tempos de serviços/contribuições da servidora em **8.295** (oito mil, duzentos e noventa e cinco) dias, equivalentes a **22** (vinte e dois) anos, **08** (oito) meses e **23** (vinte e três) dias, **para todos fins e efeitos funcionais**, a se confirmar, mediante Certidão de Tempo de Serviços a ser conferida pelo Setor competente;

Art. 2º - DECLARAR, a perda da **Licença Prêmio** a que tinha direito a servidora pública correspondente ao **primeiro decênio**, período aquisitivo compreendido entre **09/08/1999** e **31/07/2010**, haja vista que essa usufruiu de **Licenças Médicas**, por períodos acima do permissivo legal entre **23/05/2005** e **08/06/2009**, conforme estabelecido pela **Lei Complementar nº 423/15**, a teor da **alínea "a" do § 6º, do art. 108**.

Art. 3º - CONCEDER, Licença Prêmio a requerente, correspondente ao **segundo decênio**, período compreendido entre **01/08/2010** e **31/07/2020**, em conformidade ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 423/2015, acima declinada;

Art. 4º - CONCEDER, afastamento remunerado a servidora requerente para gozo/usufruto da Licença Prêmio inerente ao **segundo decênio**, por **180** (cento e oitenta) dias, com início em **01/11/2023** e término em **30/04/2024**, atendendo aos princípios da oportunidade, da conveniência administrativa e da servidora, para que não haja solução de continuidade dos serviços por ela exercitados.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Baraúna/PB, em 27 de outubro de 2023.

Manassés Gomes Dantas
Prefeito

Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Baraúna/PB, CEP 58.188-000
E-mail: barauna.prefeitura@hotmail.com

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20231108091515 - Data/Hora Publicação: 08/11/2023 09:29:27

PORTARIA

PORTARIA Nº 063/2023-GP - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA DAILVA OLIVEIRA NOBREGA. - 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**PORTARIA Nº 63/2023-GP.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de agir com dever e cuidado perante o administrado, não lhe sendo lícito infligir a ele nenhuma obrigação ou dever que não esteja previsto em lei e que não tenha a finalidade ou motivação de atender ao interesse público, corolário da ponderação dos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade;

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Complementar nº 423/2015, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos arts. 2º, 3º, 31 e 55, c/c os arts. 108 e 109, 132, 133 e 140 do citado diploma legal;

CONSIDERANDO ainda, as disposições legais do art. 4º, da Emenda Constitucional nº 20/1998, da Lei Federal nº 8213/91, a teor dos arts. 11, 27-A e 55, bem como do Decreto Federal nº 3.048/99, em seus arts. 19, 19 A, 19-C, 125, 126, 127, 130, 132 e 133;

CONSIDERANDO, a vida funcional da requerente, circunstanciada e certificada, mediante documentos comprobatórios e o preenchimento dos requisitos legais para incorporação de tempo de serviço prestado e contribuições efetivados para o RGPS/INSS;

CONSIDERANDO, por conseguinte, que a Administração pode rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula do STF 473);

CONSIDERANDO FINALMENTE, a necessidade de adequação das Licenças Prêmios correspondentes aos períodos decenais 1997/2017, atendendo a recomendação em PARECER JURÍDICO sobre o assunto;

R E S O L V E:

Art. 1º - ADICIONAR, AVERBAR e INCORPORAR, o tempo de serviço/contribuição prestado pela servidora pública **MARIA DAILVA OLIVEIRA NOBREGA**, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, mat. 0006, com lotação na Secretaria de Saúde e exercício funcional na UBS "Francisco Ferreira Oliveira Silva", no quantum de **2.861** (dois mil, oitocentos e sessenta e um) dias, o equivalente, a **07** (sete) anos, **10** (dez) meses e **06** (seis) dias, correspondente ao período de **17/04/1997** e

Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Baraúna/PB, CEP 58.188-000
E-mail: barauna.prefeitura@hotmail.com



31/12/2004, com interrupções, ao tempo de serviço atualmente contabilizado, por imperativo legal, integralizando e totalizando todos os tempos de serviços/contribuições da servidora em 9.581 (nove mil, quinhentos e oitenta e um) dias, equivalentes a 26 (vinte e seis) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia, para todos fins e efeitos funcionais, a se confirmar, mediante Certidão de Tempo de Serviços a ser conferida pelo Setor competente;

Art. 2º - CONCEDER, 12 (doze) meses de Licenças Prêmios a requerente, correspondentes aos ciclos de 17/04/2002 a 16/08/2007, com interrupções, inerente ao primeiro decênio e de 17/08/2007 a 16/08/2016, inerente ao segundo decênio, em conformidade ao Regime Estatutário Municipal;

Art. 3º - CONCEDER, afastamento remunerado a servidora requerente para gozo/usufruto da Licença Prêmio inerente ao primeiro decênio, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/11/2023 e término em 30/04/2024, *atendendo aos princípios da oportunidade, da conveniência administrativa e da servidora*, para que não haja solução de continuidade dos serviços por ela exercitados.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Baraúna/PB, em 27 de outubro de 2023.


Manassés Gomes Dantas
Prefeito

Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Baraúna/PB, CEP 58.188-000
E-mail: baraúna.prefeitura@hotmail.com

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20231108093101 - Data/Hora Publicação: 08/11/2023 09:37:01



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

Antônio Lunguinho de Almeida

Vice Presidente

Jardel Galdino de Oliveira

Primeiro Secretário

José Nivanildo de Souza

Segundo Secretário

Raimyson José da Costa Santos

LEGISLATURA 2021-2020

ANTONIO LUNGUINHO DE ALMEIDA

JOAILSON DOS SANTOS ABREU

GIDEVAL DA COSTA SILVA

JARDEL GALDINO DE OLIVEIRA

JORAIDE DE SOUTO GONÇALVES

JOSÉ NIVANILDO DA SILVA SOUZA

RAIMYSON JOSE DA COSTA SANTOS

FRANCISCO LIMA DA SILVA

JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Instituído pela Lei Municipal N° 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal N° 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto n° 0047 de 25 de novembro de 2020